

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2020.

À Empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 30.430.510/0001-60 Representante legal: Sandra Rita Tavares Nascimento

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E **EQUIPAMENTOS**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 089/2018 e Pregão Presencial nº 053/2018, sendo que tais procedimentos originaram a ARP 046/2018 em 25 de setembro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 219/2019/(SMS), de 08 de agosto de 2019, foi relatado descumprimentos contratuais a saber: inobservância ao prazo de entrega do veiculo, mesmo após a dilação de prazo acordado, veiculo sem emplacamento e fora do padrão de qualidade exigido, visto defeitos apresentados como o não funcionamento do engate da maca retrátil e gaveta do armário interno emperrando, além da indisponibilidade do suporte de desfibrilador infringindo a clausula 19ª itens h) "entregar o veiculo com cada documentação regularizada e devidamente emplacado" e item g) fornecer o veiculo dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento".

Considerando a defesa prévia apresentada por esta empresa, após o recebimento da notificação, a mesma foi submetida à Secretaria Municipal de Saúde para analise, sendo refutadas as alegações apresentadas e no que se refere à entrega de veiculo, o mesmo ocorreu em 31/07/2019, sem emplacamento, que somente finalizou em 14/08/2019, ou seja, 14 dias após a entrega do veiculo, e fora dos padrões de qualidade exigidos. Os defeitos apresentados continuam, como a gaveta do armário interno emperrando, a baixa qualidade dos suportes instalados para o transporte de equipamentos como o desfibrilador e a bomba de infusão, além dos constantes problemas apresentados na parte elétrica desde a entrega do veículo, em especial a sirene/giroflex.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 6360/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de MULTA, em desfavor da empresa SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.







MULTA - R\$ 31.999,80 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF



